



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 792/2023

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Moises Soares Ribeiro**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O piso salarial dos enfermeiros municipais será de R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único: O piso salarial dos servidores será fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o técnico de enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II – 50% (cinquenta por cento) para o auxiliar de enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais);

Art. 2º O piso salarial deverá ser pago a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal